## Secretaria de Estado de Defesa Civil

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEDEC Nº 280 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A UNIDADE ADMINISTRATIVA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e o que consta do Processo nº SEI-270016/000019/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Criar, sem aumento de despesa, a Unidade Administrativa denominada Coordenadoria de Apoio à Medicina Legal - CAML, Código 16.01.214.

**Art. 2º -** Designar como responsável pelos Bens Patrimoniais da Unidade Administrativa relacionada no artigo anterior, o 3º Sargento BM Q02/08 Roberto de Oliveira Pimentel, RG 43.323, Id Funcional 4341281-5.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023
**LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO**
Secretário de Estado de Defesa Civil

**Id: 2459486**

**RESOLUÇÃO SEDEC Nº 281 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A UNIDADE ADMINISTRATIVA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e o que consta do Processo nº SEI-270104/000226/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Criar, sem aumento de despesa, a Unidade Administrativa denominada DESTACAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR 4/4 - QUEIMADOS, Código 16.01.215.

**Art. 2º -** Designar como responsável pelos Bens Patrimoniais da Unidade Administrativa relacionada no artigo anterior, a 3º Sargento BM Q00/08 Priscila Pereira Dias, RG 43.912, Id Funcional 4341653-5.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023
**LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO**
Secretário de Estado de Defesa Civil

**Id: 2459487**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS**
**DE 28.02.2023**

**PROCESSO Nº SEI-270060/000306/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, no valor estimado de R$ 11.713,00 (onze mil setecentos e treze reais), de aquisição de INSUMOS VITAIS (ALGODÃO), a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 169/2022-D, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 169/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei nº Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270060/000349/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor estimado de R$ 622,20 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos), de aquisição de LOSARTANA 50 MG e SINVASTATINA 20MG, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 075/2022-C, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei nº Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270060/000368/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI, no valor estimado de R$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais), de aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 044/2022, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei nº Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270060/000369/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA, no valor estimado de R$ 348,48 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), de aquisição de DRENO TUBULARES, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 017/2023-A, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei nº Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270060/000372/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, no valor estimado de R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais), de aquisição de INSUMOS (KIT ASPIRAÇÃO), a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 017/2023-B, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei nº Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270060/000373/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, no valor estimado de R$ 24.928,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e oito reais), de aquisição de INSUMOS (CONJUNTO PUNÇÃO ARTÉRIA), a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 017/2023-F, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei nº Federal nº 4320 de 1964.

**Id: 2460227**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS**
**DE 28.02.2023**

**PROCESSO Nº SEI-270120/000248/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa EXCELÊNCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA, no valor de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL (EXTENSOR INFUSÃO) a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços n° 135/2022-A, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº105/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270120/000281/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, no valor de R$ 1.327,20 (um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos), visando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços n° 12/2023-A, consolidada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº194/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270120/000283/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), visando a Aquisição de INSUMOS VITAIS (frasco coletor de secreção) a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços n° 012/2023-A, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 194/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270120/000299/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa DROGAFONTE LTDA, no valor de R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais), visando a Aquisição de medicamentos, a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços n° 105/2022, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**Id: 2460228**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DIRETORIA GERAL DE PESSOAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**
**DE 23.02.2023**

**AGREGA** às respectivas QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro:

**A)** De acordo com o art. 75 c/c o inciso I e o § 1º do art. 76, todos da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, por estarem exercendo função de natureza ou interesse de Bombeiro Militar, os seguintes Militares:

**A contar de 11 de novembro de 2022.** Processo nº SEI-270136/000017/2023.
- Subten BM Q01/98 **MARCIO DE ASSIS SOUZA**, RG 23.629, Id Funcional 0026411865;
- Subten BM Q06/AxE/00 **NELSON ADRIANO SANTOS DA SILVA**, RG 27.046, Id Funcional 0025890042;
- 1º Sgt BM Q00/98 **ROBERTO CRISTIANO VIANA DE SOUZA**, RG 23.464, Id Funcional 0006130798;
- 1º Sgt BM Q10/98 **ESIO DO NASCIMENTO ZANAZI**, RG 24.492, Id Funcional 0026530970;
- 1º Sgt BM Q00/00 **IVANA DA COSTA PIRES**, RG 27.972, Id Funcional 0026748924;
- 2º Sgt BM Q03/02 **JUAREZ FERREIRA DA SILVA**, RG 32.023, Id Funcional 0041425596;
- 3º Sgt BM Q02/08 **MARCELO JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS**, RG 43.400, Id Funcional 0043413579;
- 3º Sgt BM Q00/09 **MARIO MARTINS JUNIOR**, RG 45.537, Id Funcional 0043690327;
- Cb BM Q00/12 **MARCUS VINICIUS PINTO COLLARES**, RG 48.345, Id Funcional 0050075993;
- Cb BM Q06/AxE/14 **LUCAS GOUVEA DA SILVA**, RG 49.275, Id Funcional 0044340176;
- Cb BM Q00/12 **ANDRE LUIZ DE CASTRO PINHO**, RG 48.313, Id Funcional 0050073273; e
- Cb BM Q06/AxE/14 **RENATA KELLI NASCIMENTO DOS SANTOS**, RG 49.297, Id Funcional 0043607586.

**Id: 2460179**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO**
**DO RIO DE JANEIRO**
**DIRETORIA GERAL DE PESSOAL**

**ATOS DO DIRETOR-GERAL**
**DE 27.02.2023**

**TRANSFERE** para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 30 de janeiro de 2023, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/97 - **MARCELO ARTUR VITAL DA SILVA**, RG 20.167 CBMERJ, Id Funcional 0026201534, CPF 949237447-15, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual n° 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270042/000007/2023.

**TRANSFERE** para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 30 de janeiro de 2023, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/97 - **RAFAEL LEANDRO BAPTISTA LIMA**, RG 22.416 CBMERJ, Id Funcional 0026763575, CPF 057399767-58, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual n° 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270090/000084/2023.

**LICENCIA**, *ex-offício*, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 05 de janeiro de 2023, o 3º Sgt BM Q10/08 - **EDER FREITAS DE SOUZA**, RG 43.879, Id Funcional 0043423108, CPF 097918647-13, de acordo com o art. 120, inciso II, § 3º, alínea "*b*", da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-270140/000002/2023.

**Id: 2460200**

## Secretaria de Estado de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR EXECUTIVO**

***RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/FSERJ Nº 1.094**
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**MODIFICA PARTE DO INCISO V DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/FSERJ Nº 1.034/2022.**

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-080007/003151/2022, de acordo com a Lei nº 9.808 de 22 de Julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO) e o Decreto n° 48.287 de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2023, e dá outras providências, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
**I - OBJETO**: Modifica parte do inciso V do art. 1º da Resolução Conjunta SES/FSERJ nº 1.034/2022 de 12 de maio de 2022, publicada no DOE de 18/05/2022, que passa a vigorar na forma a seguir especificada.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/04/2022 Término: 31/12/2022

**III** - **DE/Concedente**: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES
**UO** 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES
**UG** 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

**IV - PARA/Executante**: Órgão 29 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ

**UO** 2942 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ
**UG** 294200 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ

**V - CRÉDITO:**

PT 2961. 10.302.0460.1094- Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde

ND 4490 Fonte de Recurso: 100/145 Detalhamento de Fonte: 007526 Valor: R$ 90.959.366,00

**Art. 2º** - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

**Art. 3º** - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

**Art. 4º** - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

**Art. 5º** - O bem produzido à conta dos créditos recebidos, salvo manifestação expressa em contrário no ato administrativo, integrar á o patrimônio do órgão concedente - qual seja, esta SES/RJ;

**Art. 6º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2022

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**
Secretário de Estado de Saúde

**JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**
Diretor Executivo Fundação Saúde

*Omitida no D.O. de 31.12.2022.

**Id: 2460127**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SES Nº 2963 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo SEI-080002/000747/2023, SEI 080002/000769/2023;
**CONSIDERANDO:**
- a determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ 103.177-6/2015 (47619109), que versam sobre o Contrato nº 100/2013 e comunicada pelo Ofício PRS/SSE/CGC 2227/2023;
- a Resolução SES nº 2961 de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas;;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar dos possíveis responsáveis e quantificar o dano eventualmente ocorrido em decorrência do Contrato nº 100/2013, celebrado em 19.12.2013, entre a Secretaria de Estado de Saúde e a sociedade empresária Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda, cujo objeto é a aquisição de 180 (cento e oitenta) veículos automotivos tipo vans para o transporte de pacientes.
**Art. 2º -** Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Resolução SES nº 2961 de 23 de fevereiro de 2023.
**Art. 3º -** Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.
**Art. 4º -** Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.
**Art. 5º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**
Secretário de Estado de Saúde

**Id: 2460466**

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 01 de Março de 2023 às 02:07:37 -0300.